

Lei nº 1720 de 16 de Maio de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 1.920,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte cruzeiros novos) destinado a suplementar os seguintes itens de verbas orçamentárias:

I - Administração Financeira - O - Administração
d.) Serviços de Terceiros.

II - Publicações de Atos Oficiais na Tribuna das Notícias
R\$ 600,00

III - Divulgação de Atos Oficiais na Rádio Emissora
Porto Felizense
1320,00
R\$ 1.920,00

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excasso de arrecadação Municipal previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Maio de 1968.

O - Di. To. F. Q. i. m.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Maio de 1968.

J. J. J. J. J.
Secretário.